



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.105/85, DE 27/11/85.

**"CREIA FUNÇÃO GRATIFICADA, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada uma Função Gratificada - F.G.01, no valor mensal de Cr\$360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), atribuída ao Mecânico Padrão B;


Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. (primeiro) de Dezembro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco.


 Samuel Batista Cruz
 Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


 Ito Miguel Kramer
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.